

## **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – JUNHO/2010**

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez, às nove horas, no Auditório “Tilene Almeida de Moraes” do Edifício Sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo, nº 115 – 9º andar, Centro, São Paulo-SP, reuniu-se ordinariamente a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Processos do Ministério Público nos Tribunais Superiores, por convocação prévia e sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de São Paulo, **Fernando Grella Vieira**. Presentes **Edson Braz da Silva**, Subprocurador-Geral do Trabalho, **Fábio Ramazzini Bechara**, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, **José Garcia de Freitas Júnior**, Vice-Procurador Geral da Justiça Militar, **Gustavo Ronchetti**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, **Laudares Capella Filho**, Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, **Lucienne Reis D’Avila**, Procuradora de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, **Luis Laércio Fernandes Melo**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará. Presentes, também, **Wilson Alencar Dores**, Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, **Sérgio Turra Sobrane**, Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, **Francisco Stella Júnior**, Subprocurador-Geral de Justiça das Relações Externas, **Márcio Fernando Elias Rosa**, Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão, e **Tiago Cintra Zarif**, Procurador de Justiça, todos do Ministério Público de São Paulo. Ausentes, justificadamente, **Jarbas Soares Júnior**, Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, e **Marcelo Lima Buhaten**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro. Iniciados os trabalhos, o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de São Paulo, **Fernando Grella Vieira**, agradeceu a presença dos participantes, destacando a relevância do trabalho que será desenvolvido pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Processos do Ministério Público nos Tribunais Superiores, uma vez que, em razão da amplitude das decisões emanadas pelas Cortes Superiores, seus desdobramentos refletem diretamente no trabalho desenvolvido pelo Ministério Público nas suas variadas atribuições. Em seguida, apresentou como representante do Ministério Público de São Paulo o Promotor de Justiça **Fábio Ramazzini Bechara**, o qual assumiu a

presidência da reunião. Iniciados os trabalhos, foi designada, por aclamação, a Procuradora de Justiça **Lucienne Reis D'Avila** como secretária desta reunião. Após, a Comissão deliberou acerca do **item 1 da pauta**, estabelecendo a necessidade de regulamentação dos trabalhos por meio da edição de um Regimento Interno, que deverá ser apresentado na próxima reunião em minuta encaminhada a todos os membros. Em atenção ao **item 2**, o Promotor de Justiça **Fábio Ramazzini Bechara** sugeriu que o mapeamento das teses institucionais nos Ministérios Públicos dos Estados e da União tivesse como diretriz os seguintes aspectos: risco às funções constitucionais (arts. 127 e 128, da CF/88), infringência às prerrogativas do Ministério Público (art. 129 da CF/88) e ameaça à credibilidade do *Parquet* perante a sociedade. A Comissão, à unanimidade, acolheu a sugestão apresentada, passando, em seguida, à apresentação das teses. Nesse passo, o Promotor de Justiça **Gustavo Ronchetti** apresentou, como primeira tese, a legitimação concorrente dos Ministérios Públicos Estaduais para interposição de recursos contra as decisões dos Tribunais Superiores, em homenagem à autonomia e independência funcional asseguradas constitucionalmente; como segunda tese, sustentou a legitimidade dos Ministérios Públicos Estaduais na interposição de Ação Constitucional de Reclamação; por fim, como terceira tese, destacou que a utilização abusiva do *Habeas Corpus* no Brasil ocasiona ofensa evidente ao contraditório (HC decidido sem manifestação do MP) e desrespeita à dinâmica própria do Direito, desprestigiando a Justiça, já que muitas decisões das instâncias inferiores tornam-se desprovidas de qualquer eficácia. A Procuradora de Justiça **Lucienne Reis D'Avila** defendeu, como quarta tese, que o Ministério Público possui atribuição para investigar crimes mediante a instauração de procedimento investigatório próprio, por ser o órgão detentor da titularidade exclusiva da ação penal pública (*dominus litis*), atribuição esta que lhe é conferida pelo art. 129, incisos I e IX, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 26, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 8º, incisos II, IV, V e VII e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993. Frisou, ainda, que a investigação criminal levada a cabo pelo Ministério Público é legítima e possui caráter concorrente e subsidiário, isto é, o *Parquet* não está impedido de efetuar suas próprias diligências por meio dos seus órgãos específicos e de maneira independente ao prescindível inquérito policial. O Promotor de Justiça **Laudares Capella Filho** rechaçou o recente posicionamento adotado pelo STJ no sentido de que o prazo

prescricional da ação civil pública é idêntico ao da ação popular, qual seja, cinco anos, sustentado, como tese, que tal período deve ser definido de acordo com o direito material que se pretende tutelar na ação que defende o interesse coletivo. O Subprocurador-Geral do Trabalho **Edson Braz da Silva** propôs as seguintes teses institucionais, igualmente aprovadas pelos demais membros da comissão: o reconhecimento do dano moral coletivo; a exclusiva discricionariedade do Ministério Público na aferição da presença do interesse público no caso de ajuizamento de ação civil pública; ações anulatórias de termo de ajustamento de conduta. Na ocasião, também ficou estabelecido que a relação das teses apresentadas não inviabiliza a apresentação de outras que porventura venham ser aprovadas. Encerrada a apresentação das teses, passou-se ao **item 3, letra “a”**, da pauta de reunião, tendo a Comissão deliberado, à unanimidade, pela inserção de um link na homepage do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, contendo sua composição, redes de contato, relação das teses, artigos, dados estatísticos, pauta e ata das reuniões, além de outras informações relativas ao trabalho por ela desenvolvido. Com relação ao **item 3, letra “b”**, foi aprovada a criação de um boletim eletrônico. No tocante à **alínea “c” do item 3**, foi convenionada a elaboração de relatórios das respectivas reuniões para apresentação nos encontros do CNPG. Na oportunidade, atendendo o **item 4 da pauta de reunião**, ficou deliberado como ações concretas de acompanhamento as seguintes medidas: a) elaboração de uma planilha contendo todos os recursos do Ministério Público em andamento nos Tribunais Superiores; b) seletividade na identificação do caso a ser acompanhado, mediante elaboração de parecer pela Comissão dirigido ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais para deliberação; c) acompanhamento das sessões de julgamento das Cortes Superiores por membros do *Parquet* ou por intermédio dos seus assessores, visando definir o posicionamento e a tendência dos Ministros; d) incentivar a divulgação das teses institucionais no âmbito do Ministério Público, por meio de palestras, seminários, congressos, audiências públicas, publicações de artigos, realização de eventos com presença de Ministros etc.; e) interlocução do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais com a Procuradoria-Geral da República no que diz respeito às representações de ADIN e ADPF, e elaboração de parecer nos demais casos. Em sede de deliberações finais, o Promotor de Justiça **Fabio Ramazzini Bechara** sugeriu que a Comissão se reunisse mensalmente, o que foi aprovado por unanimidade, tendo sido deliberado que as reuniões mensais

ocorrerão uma semana antes das reuniões do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais, ficando a próxima agendada para o dia 21-07-2010, neste mesmo local, sendo que, no mês de agosto do corrente ano, a sessão será realizada em Brasília/DF. Ato contínuo, o Subprocurador-Geral do Trabalho **Edson Braz da Silva** sugeriu que o acompanhamento das sessões do STJ e STF fosse realizado pelos assessores jurídicos do MPT, na impossibilidade de acompanhamento por um dos membros da comissão, o que foi aprovado. Após elogiar sugestão, a Procuradora de Justiça **Lucienne Reis D'Avila** opinou no sentido de que os assessores fossem previamente orientados pela Comissão sobre as particularidades de interesse institucional a serem observadas durante as aludidas sessões de julgamento, tendo o Promotor de Justiça **Fábio Ramazzini Bechara** sugerido que, na reunião do mês de agosto deste ano, se procedesse ao treinamento dos servidores. Na sequência, o Vice-Procurador Geral da Justiça Militar **José Garcia de Freitas Júnior** disponibilizou um local no Ministério Público Militar em Brasília para acomodar a base de apoio permanente desta Comissão. Por fim, o Subprocurador-Geral do Trabalho **Edson Braz da Silva** sugeriu que as teses institucionais sejam apresentadas na próxima reunião acompanhadas de suas respectivas notas técnicas (doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais, ainda que negativas). A reunião foi encerrada às 15 horas e dela lavrou-se essa ata que vai assinada por mim \_\_\_\_\_ (**Lucienne Reis D'Avila**, Procuradora de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul) e pelos demais integrantes desta Comissão.

**Fernando Grella Vieira**

Procurador-Geral de Justiça de São Paulo e Presidente da Comissão

<b>Edson Braz da Silva</b> Subprocurador-Geral do Trabalho	<b>José Garcia de Freitas Júnior</b> Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar

<b>Gustavo Ronchetti</b> Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul	<b>Fábio Ramazzini Bechara</b> Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo
<b>Laudares Capella Filho</b> Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina	<b>Luíz Laércio Fernandes Melo</b> Promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará